

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS – VEP Nº 081/07**

**1. DO OBJETO:** Venda de **57.026.944kg** de milho em grãos aos segmentos de avicultura, suinocultura, bovinocultura de leite, cooperativas de criadores de aves, de suínos e de bovinos de leite, indústria de ração, indústrias de insumo para ração animal estabelecidos exclusivamente nas regiões Norte (exceto os Estados de Rondônia e Acre), Nordeste, Norte do Estado de Minas Gerais e no Estado do Espírito Santo, de acordo com o Anexo I deste Aviso.

**2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** **15/2/2007**, às 10 horas, horário de Brasília-DF.

**3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “CARTELA”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

**4. DOS PARTICIPANTES**

- 4.1. Poderão participar do leilão os interessados que tenham como atividade principal e estejam em plena atividade: avicultores, suinocultores, bovinocultores de leite, cooperativas de criadores de aves, de suínos e de bovinos de leite, indústria de ração para avicultura e suinocultura e indústrias de insumo para ração animal.
- 4.2. Na data da realização do leilão os participantes deverão estar devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação e em situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular perante o Sistema de Registro e Cadastro de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e em situação regular perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.
- 4.3. Os avicultores, suinocultores e bovinocultores de leite só poderão adquirir quantitativo de milho correspondente ao consumo trimestral do plantel declarado.
- 4.4. As cooperativas de criadores de aves, de suínos e de bovinos de leite só poderão adquirir milho no quantitativo correspondente ao consumo trimestral do plantel de seus cooperados criadores ativos.
- 4.5. As indústrias de ração para avicultores e suinocultores, as indústrias de insumo para ração animal só poderão adquirir o quantitativo correspondente à sua capacidade de produção trimestral declarada.
- 4.6. Os criadores que fazem parte da integração na condição de integrados não poderão participar da operação.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**

- 5.1. Será emitida uma única AVE, para cada adquirente, por Bolsa, para um mesmo lote, entendido que, em se tratando de diferentes inscrições estaduais, poderá ser emitida uma AVE para cada inscrição.
- 5.2. O código da atividade a ser indicado na AVE será correspondente à atividade principal, não sendo permitida a alteração de qualquer dado no campo adquirente.

**6. DO PREÇO DE VENDA E DO VALOR DO PRÊMIO:** serão divulgados em **R\$/kg**, ICMS excluso, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

**7. DO PAGAMENTO DA OPERAÇÃO:** à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia **26/2/2007**, na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.348.22211.90003-6 (produto oriundo da PGPM), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**8. DA RETIRADA DO PRODUTO, DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO E DA FALTA DE PRODUTO:** de acordo com os itens 9 (nove), 10 (dez), 12 (doze) e 13 (treze), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

**9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO:** dar-se-á por meio de uma única Nota Fiscal de Venda por AVE, com destaque da incidência do respectivo ICMS, emitida pela Superintendência Regional da Conab gestora do estoque, cujo endereço encontra-se no Anexo II, e de acordo com o item 11 (onze) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DA OPERAÇÃO**

- 10.1. Do prazo limite para comprovação do escoamento do produto: até **14/9/2007**.
- 10.2. Deverá ser entregue cópia de toda documentação exigida na comprovação da operação, acompanhada do respectivo original, para autenticação da mesma pela Conab, quando as Notas Fiscais Venda ou de Movimentação originais receberão carimbo onde constará que o produto é objeto de Subvenção VEP.
- 10.3. A Documentação de comprovação terá que ser entregue, integralmente, por AVE, na Superintendência Regional da CONAB, Anexo II deste Aviso, que jurisdiciona a UF de destino do produto, que é a do domicílio do adquirente.
- 10.4. Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação da operação:
  - 10.4.1. Cópia da Nota Fiscal de Venda emitida pela Superintendência Regional da CONAB, em nome do adquirente constante da AVE.

- 10.4.1.1. Quando se tratar de transporte rodoviário da UF origem da produção até a UF de destino, e a Nota Fiscal de Venda acompanhar a mercadoria, serão exigidos as aposições dos carimbos dos postos fiscais de origem e destino.
- 10.4.2. Cópia da Nota Fiscal de Movimentação, quando for o caso, contendo os carimbos dos fiscos de origem e destino do produto “in natura”.
- 10.4.3. Cópia de Autorização de Venda - AVE.
- 10.4.4. Declaração original de consumo mensal de milho em grãos compatível com o consumo declarado, conforme Anexo III.
- 10.4.5. Cópias autenticadas do ticket de pesagem e do despacho de carga em lotação, quando se tratar de transporte ferroviário.
- 10.4.6. Cópia autenticada do conhecimento de transporte aquaviário de cargas, quando se tratar de transporte aquaviário.
- 10.4.7. Cópia do estatuto social contendo a relação dos seus cooperados ativos, quando o adquirente for uma cooperativa.
- 10.4.8. Cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e do Abastecimento, quando o adquirente for uma indústria de ração e de insumo.
- 10.4.9. Cópia do contrato social devidamente registrado em junta comercial, quando o adquirente for uma indústria de ração e de insumo para ração animal.
- 10.5. Quando for utilizado o transporte intermodal, deverão ser apresentados apenas os documentos de transporte relativos à última modalidade de transporte utilizada. Os documentos comprobatórios das etapas de transporte anteriores deverão ser mantidos no estabelecimento de domicílio do arrematante, para eventual verificação pela Conab.

## **11. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR PARA ESCOAMENTO DO PRODUTO – VEP**

- 11.1. Só fará jus à devolução do VEP o adquirente que comprovar, dentro do prazo previsto no item 10 deste Aviso, o escoamento do milho em grãos arrematado no leilão (admitida a tolerância de até 1% a menos) para a UF de destino indicada na AVE.
- 11.2. Se houver falta ou divergência de qualidade do produto devidamente comprovada no prazo previsto nos itens 12 e 13 do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04, o valor do produto e do VEP serão devolvidos proporcionalmente a quantidade reclamada.

- 11.3. Se houver sinistro, roubo ou furto do produto devidamente comprovado, o valor do VEP será proporcional à quantidade efetivamente escoada, cabendo ao adquirente solicitar a indenização do valor correspondente ao fato gerado à seguradora contratada.
- 11.4. O adquirente deverá informar o número de sua conta corrente, agência e banco. Não será efetuada qualquer devolução do VEP em nome de terceiros.
- 11.5. Após o efetivo recebimento da documentação comprobatória de forma completa, correta e sem rasura, a Conab providenciará a devolução do VEP, sem qualquer correção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, proporcional à quantidade efetivamente comprovada, obedecendo ao limite de 1% a menor.

## **12. DA INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A CONAB poderá designar a seu exclusivo critério, preposto para acompanhar toda e qualquer fase da operação objeto deste Aviso de Venda.
- 12.2. O adquirente deverá, obrigatoriamente, permitir o ingresso do preposto/representante da Conab na respectiva dependência de seu estabelecimento, oferecendo-lhe todas as condições necessárias ao desempenho de seu trabalho, facultando-lhe, inclusive, o acesso aos livros fiscais.

## **13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e neste Aviso.

## **14. DAS INFRAÇÕES**

- 14.1. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas pelo adquirente:
  - 14.1.1. Burlar ou distorcer os objetivos da operação prevista neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.
  - 14.1.2. Participar com mais de uma Bolsa ou corretor no mesmo lote.
  - 14.1.3. Participar no leilão em situação irregular no SIRCOI.
  - 14.1.4. Estar em situação irregular perante o SICAF ou CADIN na data de realização do leilão.
  - 14.1.5. Deixar de efetuar o pagamento referente à AVE, dentro do prazo previsto.
  - 14.1.6. Deixar de comprovar o escoamento do produto no prazo e quantidade prevista, conforme exigido no item 10 deste Aviso.

## **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. Na infração prevista no subitem 14.1.1: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.2. Na infração prevista nos subitens 14.1.2 a 14.1.6: inclusão do infrator no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.3. Será cobrado do inadimplente, enquadrado nos subitens 15.1 e 15.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação, entendendo-se por este o valor total do produto (com ICMS) constante da AVE, acrescido do valor da subvenção.
- 15.4. O inadimplente terá 15 dias após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a mesma será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
- 15.5. Será concedido ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa na aplicação de uma das penalidades previstas nos subitens 14.1.1. a 14.1.4. ou 14.1.6.

## **16. DA REABILITAÇÃO**

- 16.1. A reabilitação do inadimplente incorso no subitem 15.1 só se dará após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e após o pagamento da multa prevista no item 15.3.
- 16.2. A reabilitação do inadimplente incorso no subitem 15.2., se dará após o pagamento da multa prevista no item 15.3.
- 16.3. A inadimplência cessará até o 3º dia útil após a confirmação do crédito na conta corrente nº 170.500-8, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.28867-5, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, relativa ao pagamento da multa. Para tanto, o inadimplente deverá encaminhar a Conab, por meio da Bolsa pela qual operou, cópia da GRU com a identificação do nº do Aviso e da respectiva AVE.
- 16.4. Ocorrendo reincidência por falta de pagamento, em Aviso distinto, o inadimplente só poderá retornar a transacionar com a Conab após uma carência mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data do efetivo pagamento da multa prevista no item 15.3.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão renúncia a esse direito.
- 17.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.
- 17.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.
- 17.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.
- 17.5. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

**MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDENTE

**PEDRO SERGIO BESKOW**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES  
DIRETOR

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**ANEXO II**

**AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS - VEP Nº 081/07**

**1. SUPERINTENDÊNCIA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA**

**Superintendência Regional de Goiás**

Av. Meia Ponte, 2748 – Santa Genoveva – Goiânia/GO.  
Cep: 74.670-400  
Fone: (62)3232-4301  
Fax (62)3232-4312  
[go.sureg@conab.gov.br](mailto:go.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul**

Av. Mato Grosso, 1022 – Centro – Campo Grande/MS.  
Cep: 79002-232  
Fone: (67)3382-1502  
Fax: (67)3321-2940  
[ms.sureg@conab.gov.br](mailto:ms.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional de Mato Grosso**

Rua Padre Jerônimo Botelho 510 - Ed. Everest - Dom Aquino  
Cep: 78.015-240- Cuiabá/MT  
Fone: (65) 616-3803 / 616.3838  
Fax: (65) 624-5280  
[mt.sureg@conab.gov.br](mailto:mt.sureg@conab.gov.br)

**2. SUPERINTENDÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DO ESCOAMENTO DO PRODUTO**

**Superintendência Regional do Amazonas**

Av. Min João Gonçalves, 2500 - Distrito Industrial - Manaus/AM.  
Cep: 69.075-830  
Fone: (92)613-2446  
Fax: (92) 613-2460  
[am.sureg@conab.gov.br](mailto:am.sureg@conab.gov.br)

**Superintendência Regional da Bahia**

Av.Antônio Carlos Magalhães nº 3840 - Ed.CAPEMI - Bairro-Pituba - Salvador/BA.  
Cep: 41821-900  
Fone: (71) 3353-9982  
Fax: (71) 3353-9457  
ba.sureg@conab.gov.br

**Superintendência Regional do Ceará**

Rua Antonio Pompeu, 555 - Centro – Fortaleza/CE.  
Cep: 60.040-001  
Fone: (85)252-1722  
Fax: (85)231-7300  
ce.sureg@conab.gov.br

**Superintendência Regional do Espírito Santo**

Av.Princesa Isabel, 629 – Centro – Vitória/ES.  
Cep: 29.010-904  
Fone: (27)3222-4022  
Fax: (27)3223-2892  
es.sureg@conab.gov.br

**Superintendência Regional do Maranhão**

Av. Jerônimo Albuquerque, 6 - Vinhais  
Cep: 65.071-750 – São Luis/MA  
Fone: (98)216-1000  
Fax: (98)216-1020  
ma.sureg@conab.gov.br

**Superintendência Regional de Minas Gerais**

R. Professor Antonio Aleixo, 756-Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG.  
Cep: 30.180-150  
Fone: (31)3290-2700  
Fax: (31)3290-2784  
mg.sureg@conab.gov.br

**Superintendência Regional do Pará**

R. Joaquim Nabuco, 23 – Nazaré – Belém/PA.  
Cep: 66.055-300  
Fone: (91)225-4366  
Fax: (91)224-2728  
pa.sureg@conab.gov.br

**Superintendência Regional da Paraíba**

Av.Tabajaras, 847 – Centro – João Pessoa/PB.  
Cep: 58.013-270  
Fone: (83)3241-8374  
Fax: (83)3241-3420  
pb.sureg@conab.gov.br

**Superintendência Regional de Pernambuco**  
Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga - Recife/PE.  
Cep: 50.690-000  
Fone: (81)3271-3311  
Fax: (81)3271-3488  
pe.sureg@conab.gov.br

**Superintendência Regional do Piauí**  
Rua Honório de Paiva, 475 A/Sul - Piçarra  
Cep: 64.001-510 – Teresina / PI  
Fone: (86)221-4131  
Fax: (86)221-6496  
pi.sureg@conab.gov.br

**Superintendência Regional do Rio Grande do Norte**  
Av. Jerônimo Câmara, 1814 – Lagoa Nova - Natal/RN.  
Cep: 59.060-300  
Fone: (84)234-8743  
Fax: (84)234-3048  
rn.sureg@conab.gov.br

**Superintendência Regional de Tocantins**  
Quadra 103 Norte, Rua NO 01, Lotes 33/35 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO.  
Cep: 77.001-016  
Fone: (63)218-7401  
Fax (63)215-2946  
to.sureg@conab.gov.br

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**ANEXO III**

**AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS - VEP Nº 081/07**

O abaixo identificado declara, sob as penas da Lei, que o seu consumo de milho em grãos "in natura" no Estado de..... da ordem de..... toneladas/mensal.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....  
ENDEREÇO COMPLETO (INCLUSIVE CEP).....  
ATIVIDADE(correlata à efetiva atividade em que o arrematante participar e constante do DCO ).....  
CGC/INSCRIÇÃO ESTADUAL.....  
Nº DO TELEFONE/FAX .....

PLANTEL: (somente para criadores associações e cooperativas de criadores: informar o tipo e a quantidade):.....

QUANTIDADE MENSAL DE VENDA DE RAÇÃO ANIMAL (somente para industria de ração):.....

QUANTIDADE MENSAL DE VENDA DE INSUMO PARA RAÇÃO ANIMAL (somente para indústria de insumo para ração):.....

Outrossim, declaro estar devidamente cadastrado junto a Bolsa interveniente na operação realizada junto à Conab.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2007

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA / CARIMBO**

Obs: as assinaturas deverão ser confirmadas, por meio de reconhecimento de firma.\*

Relação do Cadastro de Lotes  
200701010081 15/02/2007

Lote 1 CDA :4849130001-2 GO  
CHAPADAO ARM. GERAIS LTDA.  
ROD. GO 050 - KM 41  
CAIAPONIA GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO  
GestorSUREG GOIÁS  
Lote 2 CDA :4802380025-3  
CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA  
ROD GO 302 KM 51 - ZONA RURAL  
CHAPADAO DO C#U GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO  
GestorSUREG GOIÁS  
Lote 3 CDA :4802380025-3  
CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA  
ROD GO 302 KM 51 - ZONA RURAL  
CHAPADAO DO C#U GO  
002 0000-3 GO  
GestorSUREG GOIÁSncia : UF :  
Lote 4 CDA :48A3020003-9  
PELIZON ARMAZENS GERAIS LTDA  
RUA INGÁ S/N QUADRA 901 LT 10 SETOR IND.  
CHAPADÃO DO CÉU GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO  
GestorSUREG GOIÁS  
Lote 5 CDA :4858130001-1  
ARMS GERAIS GARCIA LTDA  
ROD GO 302 KM 47 A DIREITA 25 KM 4  
CHAPADAO DO CEU GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO  
GestorSUREG GOIÁS  
Lote 6 CDA :4852400001-2  
ARM. GERAIS BARRA BONITA LTDA.  
FAZENDA BARRA BONITA  
CHAPADAO DO CEU GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO  
GestorSUREG GOIÁS  
Lote 7 CDA :4892500003-0  
EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO  
RODOVIA GO 050 KM 15 À DIREITA 1.200 M  
CHAPADÃO DO CÉU / GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO  
GestorSUREG GOIÁS  
Lote 8 CDA :4802380026-1  
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA  
ROD BR 364 KM 232 ZONA RURAL  
JATAI GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO  
GestorSUREG GOIÁS  
Lote 9 CDA :4802380021-0  
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA  
ESTRADA VELHA PARA CAIAPUNIA-KM 35  
JATAI GO  
002 0000-3 GO  
GestorSUREG GOIÁSncia : UF :  
GO  
P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
KG  
PGPM  
Silo/Pilha :  
Safra :05 /2006 Quantidade : 1.415.248,0  
P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
KG  
PGPM  
Silo/Pilha :  
Safra :04 /2005 Quantidade : 1.223.010,0  
P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
KG  
PGPM  
Safra :05a/2006 Quantidade : 2.000.000,0  
P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
KG  
PGPM  
Silo/Pilha :  
Safra :05 /2006 Quantidade : 2.460.000,0  
P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
KG  
PGPM  
Silo/Pilha :  
Safra :05 /2006 Quantidade : 2.700.000,0  
P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
KG  
PGPM  
Silo/Pilha :  
Safra :04 /2005 Quantidade : 2.000.000,0  
P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
KG  
PGPM  
Silo/Pilha :  
Safra :05 /2006 Quantidade : 1.102.400,0  
P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
KG  
PGPM  
Silo/Pilha :  
Safra :05 /2006 Quantidade : 1.980.948,0  
P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
KG  
PGPM  
Safra :05a/2006 Quantidade : 1.442.000,0

Relação do Cadastro de Lotes  
200701010081 15/02/2007

Lote 10 CDA :4802380020-2 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA KG  
ROD GO 341 KM 02 - NOVA REPUBLICA PGPM  
MINEIROS GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO  
GestorSUREG GOIÁS Silo/Pilha :  
Lote 11 CDA :4802380027-0 Safra :05 /2006 Quantidade : 2.005.838,0  
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
ROD. GO 408 KM 01 KG  
MONTIVIDIU GO PGPM  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :  
GestorSUREG GOIÁS Safra :05 /2006 Quantidade : 119.880,0  
Lote 12 CDA :4802870285-3 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO KG  
AV. RIO DOS BOIS S/N PGPM  
PORTEIRAO GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :  
GestorSUREG GOIÁS Safra :05 /2006 Quantidade : 882.690,0  
Lote 13 CDA :4802380028-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA KG  
ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL PGPM  
PORTELANDIA GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :  
GestorSUREG GOIÁS Safra :05 /2006 Quantidade : 1.609.986,0  
Lote 14 CDA :4854620001-4 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
FLORA ARMAS GERAIS KG  
ROD GO/408 KM 37 PGPM  
RIO VERDE GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :  
GestorSUREG GOIÁS Safra :04 /2005 Quantidade : 2.000.000,0  
Lote 15 CDA :4817320004-9 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
CEREAL OURO AG 03 PGPM  
FAZENDA CEREAL OURO  
  
RIO VERDE 0000-3 GOGO  
Banco : Agência : UF : Silo/Pilha :  
GestorSUREG GOIÁS Safra :05 /2006 Quantidade : 2.000.000,0  
Lote 16 CDA :4817320004-9 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
CEREAL OURO AG 03 KG  
FAZENDA CEREAL OURO PGPM  
RIO VERDE GO  
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :  
GestorSUREG GOIÁS Safra :06 /2006 Quantidade : 2.000.000,0  
Total Ofertado 26.942.000,0  
MS  
P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
KG  
PGPM  
  
Lote 17 CDA :5547750001-0 Silo/Pilha :  
EMPRESA ARMAZENADORA DOURADOS S.A. Safra :04 /2005 Quantidade : 1.500.000,0  
ROD. DOURADOS/PORTO CAMBIRA KM 09 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
DOURADOS MS  
Banco :02 Agência :0000-5 UF :MS Silo/Pilha :  
GestorSUREG MATO GROSSO DO SUL Safra :04 /2005 Quantidade : 1.843.000,0  
Lote 18 CDA :5547780001-4 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
EMASA 01 KG  
ROD. MS 162 - KM 06 PGPM  
SIDROLANDIA MS  
Banco :02 Agência :0000-5 UF :MS Silo/Pilha :  
GestorSUREG MATO GROSSO DO SUL Safra :04 /2005 Quantidade : 3.343.000,0  
Total Ofertado MT

Relação do Cadastro de Lotes  
200701010081 15/02/2007

Lote 19 CDA :5694840003-5 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
INLOGS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA KG  
AV OLACIR FRANCISCO DE MORAIS Nº 1.621 PGPM  
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT MT  
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :  
GestorSUREG MATO GROSSO Safras :06 /2006 Quantidade : 5.000.000,0  
Lote 20 CDA :5684110001-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
PSCHEIDT ARMS GERAIS KG  
ROD MT 170 KM 32 PGPM  
CAMPO NOVO PARECIS MT  
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :  
GestorSUREG MATO GROSSO Safras :06 /2006 Quantidade : 2.000.000,0  
Lote 21 CDA :5686430019-6 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA KG  
GLEBA FORMIGA-ALTO JURUENA KM 60 PGPM  
CAMPOS DE JULIO MT  
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :  
GestorSUREG MATO GROSSO Safras :05 /2005 Quantidade : 3.000.000,0  
Lote 22 CDA :5628940001-0 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
FROHLICH ARMAZÉNS GERAIS LTDA KG  
LINHA CABUÇU, KM 40 - FAZ SUBLIME PGPM  
CAMPOS DE JULIO MT  
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :  
GestorSUREG MATO GROSSO Safras :05 /2005 Quantidade : 2.000.000,0  
Lote 23 CDA :5699720003-6 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
N. JOSÉ CASONATTO & CIA LTDA KG  
ESTRADA MARINGÁ KM 10 - FAZENDA TARTARUGPGPM  
CLÁUDIA / MT MT  
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :  
GestorSUREG MATO GROSSO Safras :06 /2006 Quantidade : 1.300.000,0  
Lote 24 CDA :5688120001-3 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
ROSSANI E ROSSANI LTDA KG  
ROD MT 010 KM 120 - FAZ RANCHO FUNDO PGPM  
PORTO DOS GAUCHOS 0001-4 MTMT  
Banco : Agência : UF : Silo/Pilha :  
GestorSUREG MATO GROSSO Safras :06 /2006 Quantidade : 4.100.000,0  
Lote 25 CDA :5686420002-7 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
FERMAP ARMS GERAIS LTDA KG  
R 02, 845-DIST IND PGPM  
SORRISO MT  
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :  
GestorSUREG MATO GROSSO Safras :06 /2006 Quantidade : 5.000.000,0  
Lote 26 CDA :5670930002-1 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL  
COOP AGR M BOA ESPERANCA LTDA KG  
AV PRINCIPAL SN. PGPM  
SORRISO MT  
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :  
GestorSUREG MATO GROSSO Safras :06 /2006 Quantidade : 4.341.944,0  
Total Ofertado 26.741.944,0